

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de bombas submersas, para atender às demandas da Unidade Executiva Sesc Caldas Novas.

2. JUSTIFICATIVA

O bombeador submerso é um equipamento de suma importância para auxiliar no bombeamento de água do poço artesiano, no abastecimento do reservatório e da caixa d'água que atendem as necessidades da Unidade Executiva Sesc Caldas Novas. A aquisição do bombeador se faz necessária em substituição ao bombeador existente que se encontra danificado, sendo inviável os gastos com reparos e manutenções.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UND
1	BOMBA SUBMERSA ACIONADA POR MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO; TENSÃO 220 / 380V; POTÊNCIA DE 12 CV; REFRIGERADO À ÁGUA; BOCAL DE SAIDA 2,5" BSP; ALTURA MÍNIMA DE RECALQUE 58 METROS E MÁXIMA DE RECALQUE DE 110 METROS; COM VAZÃO MÁXIMA DE 36 M³/H PARA POÇO DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 6". TEMPERATURA MÉDIA 56°C	2	UND
2	BOMBA SUBMERSA ACIONADA POR MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO; TENSÃO 220 / 380V; POTÊNCIA DE 17 CV; REFRIGERADO À ÁGUA; BOCAL DE SAIDA 2,5" BSP; ALTURA MÍNIMA DE RECALQUE 79 METROS E MÁXIMA DE RECALQUE DE 147 METROS; COM VAZÃO MÁXIMA DE 36 M³/H PARA POÇO DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 6". TEMPERATURA MÉDIA 56°C	1	UND
3	BOMBA SUBMERSA COM CARÇAÇA EM ALUMÍNIO E ALÇA PARA IÇAMENTO, ACIONADA POR MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO; TENSÃO 220 / 380V; POTÊNCIA DE 8,0 CV; ROTAÇÃO 3435 RPM; REFRIGERADO A ÓLEO; BOCAL DE SAIDA 4"; CABO ELÉTRICO COM 10M DE COMPRIMENTO; ALTURA MÁXIMA DE RECALQUE 49 METROS; COM VAZÃO MÁXIMA DE 6,7 M³/H; PASSAGEM DE SÓLIDOS ATÉ 15 MM.	1	UND

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de menor preço por item.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)

b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A entrega deverá ser em parcela única, em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) emitido pelo Sesc Goiás.

6.2. Os materiais deverão ser novos, de boa qualidade, em total obediência às normas regulamentares estabelecidas pelo INMETRO e ABNT, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais no que couber, entregues acondicionados em embalagens íntegras e em perfeitas condições de uso.

6.3. A entrega dos materiais deverá ser realizada na localidade informada no tópico 07. deste Termo de Referência.

6.4. Para fins de garantia do produto será considerado o período de no mínimo 03 (três) meses, contados da data do recebimento e aceite dos objetos.

6.5. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os materiais se estes não atenderem as especificações contidas neste Termo de Referência, devendo o fornecedor substituí-los no prazo de 2 (dois) dias úteis.

6.6. A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência da mesma e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, vedada a entrega de material com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso.

6.7. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato ou documento equivalente, em caso de não cumprimento do estabelecido.

6.8. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

7.1. Sesc Caldas Novas

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas – GO.

CEP: 75.690-000.

CNPJ: 03.671.444/0008-13 Inscrição Estadual: Imune

8. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

8.1. A empresa vencedora deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;

f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual-MEI);

9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades previstas.

10.1.2. Cabe à contratada o cumprimento do prazo de entrega, na data, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

10.1.3. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

10.1.4. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

10.1.5. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da entrega.

10.1.6. As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da contratada nos produtos durante a entrega serão registradas sendo de sua inteira responsabilidade.

10.1.7. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

10.1.8. A contratada se obriga a fornecer os produtos dentro dos padrões admitidos e de acordo com as demais especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.

10.2.2. Receber e fazer a conferência dos objetos, no ato da entrega.

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através dos fiscais ou servidor especialmente designado, conforme item 14. Fiscalização.

10.2.4. Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.



11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ser elaborada em papel ambrado, datada, obedecendo a este Termo de Referência;

12.2. Marca, valor unitário, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto do presente documento.

12.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.

12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

12.6. A omissão de qualquer uma das exigências, desta solicitação poderá implicar na desclassificação da proposta;

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida à prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no tópico 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

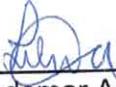
14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Sesc Caldas Novas

Fiscal: Ismênia Juliana de Moraes
Chefe do Setor de Infraestrutura
Operações e Serviços.
CPF: 715.717.011-68 Matrícula: 7857

Suplente: Mauro Miguel Junior
Gerente da unidade Sesc Caldas Novas.
CPF: 792.917.401-87 Matrícula: 10094

15. RESPONSÁVEL TÉCNICO


Lindomar Antônio da Silva
Chefe da Seção de Patrimônio

16. PELO TERMO DE REFERÊNCIA


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 01 de julho de 2021.

